

RESOLUÇÃO Nº01 DE 28 DE MARÇO DE 2014

Fixa prazo para a instalação e aferição de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) no caso de veículos, cuja sejam obrigatórios e adquiridos no interior do estado do Ceará. O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – CETRAN (CE) usando da competência que lhe confere o art.14, II da Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de trânsito Brasileiro – CTB, CONSIDERANDO QUE os veículos, adquiridos e registrados/licenciados em cidades do interior do estado do Ceará, cujo veículo é exigido a instalação e funcionamento do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) e que as empresas credenciadas para proceder a verificação e selagem, destes equipamentos, são instaladas na capital (Fortaleza) e por esta razão há a necessidade de deslocamento do município de origem à capital, podendo o referido veículo neste percurso ser autuado por suposta infração do art.230 IX e X do CTB; RESOLVE: Art.1º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota fiscal, para que passe a ser exigido a instalação e funcionamento do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) para veículos, cujo equipamento é obrigatório, adquiridos e registrados/licenciados em cidades do interior do estado do Ceará, comprovado pela devida nota fiscal. Parágrafo Único-O prazo estipulado no Caput deste artigo, se aplica, também, nas verificações e selagens posteriores; a contar da data do vencimento, da última aferição. Art.2º - O não cumprimento da presente resolução implicará em sanção configurando, desta forma, infração de trânsito e estando sujeitos à autuação prevista no artigo 230, Inciso IX do CTB - "conduzir veículo sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante. Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Luiz Eduardo Maia Tigre- Presidente do CETRAN/CE; Conselheiros: Antônio Everardo Albuquerque Soares- Representante do Município de SOBRAL-CE; Lauro Carlos de Araújo Prado- Representante da PM-CE; Eliézio Neves Pereira- Representante do SINTETI; João Evangelista Bezerra Lima- Representante da PMF/AMC; João Bezerra Rodrigues Neto- Representante do DETRAN-CE (Transporte); João Gabriel dos Santos Cota- Representante do SINDIÔNIBUS; Kariana Figueiredo Martins Miranda- Suplente da Representatividade do Notório Saber na Área de Trânsito; Ana Suely Carvalho Pereira- Representante do DETRAN-CE (Trânsito); Hélia Gardênia Costa Cavalcante- Representante da Área de Medicina; José de Lima Freitas Júnior- Representante das Entidades Não Governamentais Ligadas à Área de Trânsito; Cícero Robério Pereira de Paiva- Representante do Município de Juazeiro do Norte-CE; Danielle Onofre Bezerra- Representante na Área de Psicologia; Breno Leite Pinto- Representante da Área de Meio Ambiente.

Luiz Eduardo Maia Tigre
PRESIDENTE DO CETRAN/CE.

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº118089960/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, art.6º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-serventário Francisco Jorge de Araújo, CPF 00301078300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo de Auditor Fiscal, Classe Nível VII - TAF-NS-21, enquadrado na referência salarial F5, através do Mandado de Segurança nº1996.03841-5, atualmente Auditor Fiscal da Receita Estadual, nível/referência 4ª Classe E, matrícula nº006929-1-3, com óbito em 14/12/2011, **pensão** mensal no valor de R\$14.840,97 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 14/12/2011, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 27/02/2012: NOME: Maria Mirtes Freire de Araújo; PARENTESCO: Viúva; CPF: 38491974334; VALOR: R\$14.840,97; GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza - CE, 07 de abril de 2014.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº175/2014 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FILOMENA MARIA LOBO NEIVA SANTOS**, ocupante do cargo de Diretora, matrícula nº000001-1-6, desta Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, a **viajar** à cidade de Curitiba - PR, no período de 19 a 22 de Março de 2014, a fim de participar do 3º Fórum Nacional de Gestão de Pessoas, concedendo-lhe 3 1/2 diárias e meia, no valor unitário de R\$236,56 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$1.159,14 (Hum Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quatorze Centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$236,56 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Curitiba/Fortaleza, no valor de R\$1.458,94 (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), perfazendo um total de R\$2.854,64 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2014.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº236/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS EDUARDO PIRES SOBREIRA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, matrícula nº800198.1.5, desta Secretaria do Planejamento e Gestão, a **viajar** à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 7 a 9 de abril de 2014, a fim de participar do 2º Encontro do GT QUALIDADE DO GASTO/CONSAD, representando o SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, concedendo-lhe 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.314,30 (hum mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BELO HORIZONTE/FORTALEZA, no valor de R\$1.628,86 (hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$3.293,64 (três mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de abril de 2014.

Marcos Antonio Brasil
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº248/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos dos art.31 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº2197254/2014-VIPROC, RESOLVE MAJORAR o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** concedida ao servidor **EVERTON CABRAL MACIEL**, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, lotado nesta Secretaria, matrícula nº600268.1.5, portador do título de Mestre, de 15% para 30% sobre o vencimento base, a partir de 2/4/2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de abril de 2014.

Marcos Antonio Brasil
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº256/2014 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do Parágrafo único do art.15 da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art.4º e Parágrafo único do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, designar **SILVANA MARY**